



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO N  20190130

Preg o Presencial/SRP n  9/2019-010PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIT RIA DO XINGU, junto ao Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Manoel Felix de Farias N  174, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.  34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. JOS  CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, portador do CPF n  267.206.632-91, residente na Jo o Cavalcante, 752, e de outro lado a licitante HENRIQUES & HENRIQUES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.  CNPJ 19.778.997/0001-33, estabelecida na ROD ERNESTO ACYOLI, APARECIDA, Altamira-PA, CEP 68371-441, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ARTUR CARVALHO HENRIQUE JUNIOR, residente na Rua Manoel Umbuzeiro, 1684, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-000, portador do(a) CPF 670.759.162-20, celebram o presente contrato, do qual ser o partes integrantes o edital do Preg o n.  9/2019-010PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA  s normas disciplinares das Leis n. s.8.666/1993 e 10.520/2002 e altera es posteriores, mediante as cl usulas e condi es que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCA O DE M QUINAS E VE CULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIA O E INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIT RIA DO XINGU/PA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
031593	LOCA�O DE CAMINH�O TIPO: CAMINH�O TOCO 8 TONELADA - M�S Marca.: volkswagem COM TRANSMI�O MEC�NICA, A DIESEL, DIRE�O HIDR�ULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURAN�A, DOCUMENTA�O REGULAR EM PERFEITAS CONDI�ES DE USO, INCLUINDO MANUTEN�O PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	M�S	12,00	9.400,000	112.800,00
031594	LOCA�O DE VE�CULOS TIPO: CAMINH�O MUCK TOCO - Marca M�S .: volkswagem COM CAPACIDADE DE 14MU. TRANSMI�O MEC�NICA, COM A DIESEL DIRE�O HIDR�ULICA EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURAN�A, DOCUMENTA�O REGULAR EM PERFEITAS CONDI�ES DE USO. FABRICA�O N�O INFERIOR A 2015, INCLUINDO MANUTEN�O PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	M�S	12,00	13.900,000	166.800,00
031595	LOCA�O DE VE�CULO TIPO: CAMINH�O CAPACIDADE PARA 5 CINCO MIL LITROS - Marca.: volkswagem SUPORTE DAS MAQUINAS NA ZONA RURAL CAMINH�O CASAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE M�NIMA DE 14MU, TRANSMI�O MEC�NICA, A DIESEL, DIRE�O HIDR�ULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURAN�A DOCUMENTA�O REGULAR EM PERFEITAS CONDI�ES DE USO, INCLUINDO MANUTEN�O PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	M�S	12,00	11.900,000	142.800,00
042941	LOCA�O DE CAMINH�O CA�AMBA TRUCK TRA�ADO BASCULANTE - Marca.: volkswagem COM CAPACIDADE M�NIMA DE 14 METROS C�BICO, TRANSMI�O MEC�NICA ,A DIESEL , DIRE�O HIDR�ULICA ,EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURAN�A , DOCUMENTA�O REGULAR EM PERFEITAS CONDI�ES DE USO ,, INCLUINDO MANUTEN�O PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	M�S	24,00	13.900,000	333.600,00
042944	LOCA�O DE CAMINH�O TRUCK -(PIPA) - Marca.: volkswa COM CAPACIDADE M�NIMA DE 15 MIL LITROS, TRANSMI�O MEC�NICA, A DIESEL, DIRE�O HIDR�ULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURAN�A, DOCUMENTA�O REGULAR EM PERFEITAS CONDI�ES DE USO,, INCLUINDO MANUTEN�O	M�S	24,00	11.900,000	285.600,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, N  174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VIT RIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Valor Estimado
042945	PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE . LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA - Marca.: volkswagem MÊS COM CAPACIDADE MINIMA DE (9) NOVE MIL LITROS, COM RESERVATÓRIO DE AGUA, TRANSMISSÃO MECÂNICA, A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE .	12,00	10.900,000	130.800,00	
042946	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM POLIGUINDASTE MÊS - Marca.: volkswagem COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 15T EQUIPADO COM POLIGUINDASTE PARA TRANSPORTE DE DUAS CAÇAMBA POR VIAGEM COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 METROS CUBICO, TRANSMISSÃO MECÂNICA A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA DOCUMENTAÇÃO REGULAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.CAÇAMBA ESTACIONAMENTO EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 METRO CUBICO, PARA COLETA DE LIXO E REMOÇÃO DE ENTULHOS.	12,00	11.900,000	142.800,00	
042947	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE DE UNIDADE VOLUME PARA 4M3 - Marca.: engetc Caçambas estacionárias para coleta de lixo e remoções de entulhos, fabricadas em aço com perfis para reforço estrutural.São utilizadas 20 unidade mensais.	240,00	480,000	115.200,00	
042948	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Marca.: HORA caterpillar PESO OPERACIONAL MIN.22.336,KG(49.240IB) PESO OPERACIONAL, MAX 23.553,KG(51.930IB) POTÊNCIA NOMINAL LIQUIDA- 104KW(139HP) PRESSÃO DE ALÍVIO PRINCIPAL-35.000 KPA 95.076IB/POLý) PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MAX-6.240MM (PÉS 6POL) FAIXA DE LARGURA DA CAÇAMBA-600-1.400MM (24-56POL) FAIXA DE CAPACIDADE DA CAÇAMBA-0,57-1,56Mü 90,75 2,04YDü) LANCHAS DE ALCONÇA DE 5,7M (18 PÉS 8POL) COM BRAÇO R 2.5(8 PÉS 2 POL) HIDRÁULICA ESTRUTURAS- COMPARTIMENTO DO OPERADOR O SISTEMA HIDÁULICO DO IMPLEMENTO COMPESSÃO DE ALÍVIO PRINCIPAL DE 35.000 KPA(5.076IB/POLý)E FLUXO DE ÓLEO MÁXIMO DE 2X202 1/MIM (53GPM),ACLOPADORES DISPONIVEIS,INCLUSIVE O MFIKADOR DO PINO CENTER-LOCK TM PERMITEM QUE O OPERADOR RAPIDAMENTE TOQUE AS FERRAMENTAS DE TRABALHO E PASSE DE UMA TAREFA A OUTRA, FAZENDO UM MELHOR USO DA MÁQUINA. ESTÃO DISPONIVEIS-KITS HIDÁULICO AUXILIARES INSTALADO EM CAMPO COM MANGUEIRA E TUBOS PERSONALIZADOS PRONTO PARA INSTALAÇÃO RÁPIDA-OBS. MAQUINAS COM OPERADOR. LA	1.200,00	285,000	342.000,00	
042949	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - Marca.: M. benz QUILOMETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 TONELADAS, PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS, TRANSMISSÃO MECÂNICA A DIESEL DIREÇÃO HIDRÁULICA EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA,DOCUMENTAÇÃO REGULAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FABRICAÇÃO NÃOINFERIOR AO ANO 2013, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE- OBS. A MEDIÇÃO SERÁ FEITA POR (KM)	5.000,00	13,000	65.000,00	
042950	RADADO! OBS: COM MOTORISTA CAT.(D/E)REMUNERADA. LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA - Marca.: caterpil HORA COM POTÊNCIA MINIMA DE 128 HP, TRANSMISSÃO MECÂNICA, A DIESEL, DIREÇÃO HIDÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS	2.400,00	286,000	686.400,00	

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (SENDO 03 TRÊS AO MÊS).

042951	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - Marca.: caterpillar HORA TRANSMISSÃO MECÂNICA, A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE .(SENDO QUE SERÁ TRÊS AO MÊS).	2.400,00	265,000	636.000,00
042952	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR - Marca.: caterpillar HORA TRANSMISSÃO MECÂNICA, A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (SENDO QUE SERÁ 03 TRÊS).	1.200,00	160,000	192.000,00
042953	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA - Marca.: caterpillar EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO . ANTI-CONGELANTE DO ARREFECEDOR, VIDA ESTENDIDA, PROTEGE ATÉ-50°C (-58°F) EIXOS: DIFERENCIAL TRASEIRO COM PATINAGEM LIMITADA, COM FREIOS PARA CONDIÇÕES SEVERA (ÓLEO ARRECEDOR DO EIXO INCLINADO) LUZ DE ALERTA, ROTATÓRIA, MONTADA COM ÍMÃ CAÇAMBA/FERRAMENTAS DE PENETRAÇÃO NO SOLO TOLDO ROPS CONTRAPASO ADICIONAL, OPERACIONAL CONTROLE E TUBULAÇÃO DO ANGATE FARÓIS DIRECIONAIS AUXILIARES MONTADOS NA CABINE VENTILADOR REVERSÍVEL PARA-LAMAS TRASEIROS PARA DESLOCAMENTO PARA-LAMAS DE AÇOS PROTEÇÕES: .CÁRTER.EIXIMOTRIZ DIANTEIRO . TREM DE FORÇA. LUZES. PARA-BRISA. RADIADOR CONTROLE CONTROLE HÍDRÁULICO AUXILIAR, TERCEIRA E QUARTA VÁLVULAS VÁLVULAS DE VERIFICAÇÃO DE CARTA (INSTALADAS PELO REVENDEDOR) MACHINE SECURITY SYSTEM BRAÇO DE MANIPULAÇÃO DE MATERIAL GARFO PARA PALETE PRODUCT LINK ENGATE RÁPIDO RADIADOR COM GRADE ESPAÇAMENTO DA COLMEIA, 5,5 FPI PACOTE PARA RÁDIOS: ASSENTO CAT CONTOUR, TECIDO COM ENCOSTO AJUSTÁVEL E ELITRICAMENTE COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA PACOTE DE SUSPENSÃO DE RUÍDO, DISPONIVEL EM MERCADOS SELECIONADOS PARTIDA AUXILIAR, AQUECEDOR DO ARREFECEDOR DO MOTOR, 120 VOLTS DIREÇÃO SECUNDÁRIA PNEUS: LONAS 17.5-25.RADIAL, 17.5-R25 E 20.5-R25 L3. OBS: COM OPERADOR.	1.200,00	225,000	270.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 3.621.800,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2019-010PMVX e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 3.621.800,00(três milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-010PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2019-010PMVX.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 22 de Abril de 2019 extinguindo-se 21 de Abril de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2019-010PMVX;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2019-010PMVX;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1007.267820052.2.016 Locação de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.621.800,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2019-010PMVX, e aos termos das propostas da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em 22 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

HENRIQUES & HENRIQUES LTDA
CNPJ 19.778.997/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____